

# **MANEJO DO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL E LACTAÇÃO**

## **– COVID 19 –**

(NOTA TÉCNICA Nº 03 de 01.04.2020)

**São Paulo**  
**Março de 2020**

**Secretaria de Estado da Saúde – SES-SP**

**Assunto**

Trata-se de medidas para o manejo da Assistência as Mulheres no Ciclo Gravídico Puerperal e para o Recém Nascido no que se refere à lactação, considerando a situação atual na Saúde Pública com relação à pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid – 19).

A presente Nota Técnica elaborada pela Secretária de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, pela Coordenadoria de Controle de Doenças (Centro de Vigilância Epidemiológica, Centro de Vigilância Sanitária, Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal) em parceria com a Coordenadoria de Regiões de Saúde (Área Técnica da Saúde da Mulher e Criança), e apoio Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina da USP - São Paulo e Ribeirão Preto, Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo (SOGESP), Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS SP e Associação Nacional dos Hospitais Privados (ANAHP), trata de orientações voltadas a Assistência a Mulher no Ciclo Gravídico, Puerperal (considerando Pré Natal, Parto e Puerpério) e Binômio no que concerne o Aleitamento Materno.

**Considerando:**

Até o momento as evidências apontam que as gestantes não são mais suscetíveis a infecção pelo SARS-CoV-2 do que a população em geral.

A Linha de Cuidado da Gestante, Parto e Puerpério organizam a assistência no ciclo gravídico puerperal, com vistas à redução da morbimortalidade materna e neonatal, bem como qualificam a assistência.

As gestantes de Alto Risco e as que possuem comorbidades.

Ainda não há confirmação da transmissão vertical da doença.

A Lei Federal N. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O Decreto Estadual 64.862 de 13/03/2020 (Inciso I do Artigo 2º), e 64.864, de 16/03/2020, que dispõem de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção do contágio pelo SARS-Cov-2.

A Resolução SS - 28, de 17-3-2020, que estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (doença causada pelo Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

**Portanto, Mantem-se as recomendações considerando as Boas Práticas do Parto, Nascimento e Puerpério para as mulheres que NÃO sejam casos suspeitos ou confirmados para o Covid-19, ou para aquelas consideradas curadas para o Covid-19.**

## **Recomendações para o manejo da gestante de Baixo e Alto Risco, parto e puerpério e recém-nascido durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19).**

### **1 - Assistência Pré- Natal**

O acompanhamento da gestante durante o Pré – Natal não deverá ser suspenso, dada à importância do monitoramento e acompanhamento para a redução da morbimortalidade materna infantil.

Recomendamos que o Gestor considere a revisão dos fluxos existentes para identificação precoce e atendimento imediato das gestantes sintomáticas, otimizando o atendimento no sentido de reduzir a permanência da mesma na Unidade de Saúde.

Recomendamos que na área de atendimento sejam separadas as gestantes sintomáticas (com presença de sinais ou sintomas respiratórios) das assintomáticas, com intensificação da limpeza no ambiental (Res. SS N. 28 de 17/03/2020).

Considerando a organização da **Rede Materna Infantil** de cada território, e suas referências, é imprescindível que a gestante apresentando sintomas graves, seja encaminhada conforme grade pactuada para Alto Risco no Plano de Ação da Rede Cegonha.

Os profissionais devem se certificar de que a gestante suspeitas ou confirmadas de Covid-19, atendida na unidade e orientada para isolamento domiciliar, compreendeu as orientações sobre a piora dos sinais e preferencialmente deve levar carta de referência médica isentando-a de triagem caso necessite de atendimento hospitalar.

Os testes para a confirmação da infecção por SARS-CoV-2 serão realizados no âmbito da assistência hospitalar.

**Importante manter a vacinação de todas as gestantes para a prevenção da Influenza.**

**É imprescindível a organização do serviço para o adequado acompanhamento da gestante, que se faz obrigatório, mesmo na vigência da Pandemia pelo SARS-CoV-2.**

## SUGESTÃO DE FLUXOGRAMA PARA TRIAGEM RÁPIDA DA GESTANTE



Fonte: Orientações para a organização das ações no manejo da Covid-19 na Atenção Primária à Saúde/ SESSP/COSEMS-SP.

SRAG: Síndrome da Angústia Respiratória Aguda Grave

### 2- Assistência ao Parto

Recomenda-se que durante a assistência ao parto de gestantes sintomáticas seja restrito o número de profissionais na sala de parto, mantendo-se a equipe mínima, de preferência já estipulada anteriormente, no sentido de garantir a segurança da paciente e dos profissionais, conforme orientações contidas no:

<http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus-covid-19/prevencao-e-controle-de-infeccao>.

Considerar a Lei Nº 12.895, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, que dispõe sobre o direito ao acompanhante, em casos de parturiente sem exposição e/ou assintomáticas ao **SARS-CoV-2**, desde que o acompanhante não apresente sintomas.

Não recomendamos, até o momento, para gestantes sintomáticas o clampeamento tardio do cordão umbilical e contato pele a pele.

### **Puerpério e Alojamento Conjunto**

Conforme a Nota Técnica nº 07/2020 – DAPES/SAPES/MS salvo alguma intercorrência que exija separação do binômio, como, por exemplo, o agravamento das condições da saúde materna, é possível que mãe e filho permaneçam em alojamento conjunto até a alta hospitalar. Para tanto, o estabelecimento deve ser capaz de oferecer condições mínimas de redução da chance de transmissão para o recém-nascido:

- I. Se certificar que a puérpera possui razoável controle dos sintomas respiratórios, especialmente da tosse.
- II. Receba orientações mínimas sobre adequada higiene respiratória, etiqueta de tosse, uso e retirada de máscaras e higiene de mãos.
- III. Seja disponibilizada a máscara cirúrgica para as situações de maior proximidade do recém-nascido, como amamentação e o banho.
- IV. Não sejam realizados procedimentos geradores de aerossol.
- V. Seja possível manter um distanciamento mínimo de 1 m entre o leito da puérpera e do recém-nascido.

Caso essas condições mínimas não possam ser cumpridas, o serviço deverá considerar o afastamento temporário do binômio, pelo menor tempo possível, até que, minimamente, os itens de I a IV possam ser cumpridos.

### **Isolamento em casos sintomáticos e/ou confirmados**

Preferencialmente deve ser realizado em quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. Em casos de dispor somente de enfermarias, é aconselhável que as puérperas confirmadas para Covid-19 sejam separadas em uma mesma enfermaria ou área. Não é recomendada a coorte de paciente em mesmo ambiente de pacientes suspeitas e confirmadas. Em unidades compartilhadas, procedimentos geradores de aerossol deverão ser evitados.

A área estabelecida deve ser devidamente sinalizada e uma equipe de assistência específica deve ser designada para o trabalho.

A distância entre leitos e berços deverá ser de no mínimo 01 metro

### **5- Acompanhante**

Considerar a Lei Nº 12.895, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, que dispõe sobre o direito ao acompanhante.

No sentido de garantir a segurança da paciente e dos profissionais e acompanhantes seguir as orientações técnicas contidas em:

<http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus-covid-19/prevencao-e-controle-de-infeccao>

Recomendamos que o gestor avalie as condições de ambiência para diminuir circulação e a capacidade de EPI's necessários para manter a segurança das usuárias, profissionais e de seus acompanhantes. No caso de restrição do acompanhante o gestor deverá documentar, enfatizando a atual situação de pandemia do SARS-CoV-2, respaldando a instituição e os profissionais com a adoção de tal medida.

## **6- Visitantes**

No sentido de garantir a segurança da paciente e dos profissionais e visitantes seguir as orientações técnicas contidas em:

<http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus-covid-19/prevencao-e-controle-de-infeccao>.

Recomendamos que o gestor avalie as condições de ambiência para diminuir a circulação e a capacidade de EPI's necessários para manter segurança das usuárias e profissionais e seus visitantes. Recomendamos a capilarização da informação a todos os profissionais da instituição e adoção de fluxo de informação aos usuários, considerar a comunicação visual (cartazes, informes, em locais visíveis)

## **7- Recém Nascidos**

**As recomendações contidas nas Portarias da Assistência ao Recém-nascido, tais como imunização, testes de triagem neonatal e a garantia da puericultura após a alta são ações imprescindíveis no cuidado à criança e não devem ser interrompidas em nenhuma hipótese. Para os recém-nascidos estáveis de mães com SARS-Cov-2 positivo não é recomendada a testagem.**

Considerar a orientação à mãe e a adoção de medidas de precaução:

- Lavagem de mãos;
- Uso de máscara cirúrgica;
- Ambiente sob supervisão da equipe multiprofissional.
- Retorno à unidade de saúde para puericultura ou outra necessidade, durante o período de transmissão da doença, seguindo as recomendações para redução do risco de transmissão da doença durante o deslocamento à unidade e durante o atendimento.

## **Unidade neonatal**

Considerar a Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em seu art. 12.

### **Importante: Pai e Mãe são acompanhantes.**

Considerar a suspensão temporária de visitas. O gestor deverá o gestor deverá documentar, enfatizando a atual situação de pandemia do SARS-CoV-2, respaldando a instituição e os profissionais com a adoção de tal medida. Recomendamos ainda a capilarização da informação a todos os profissionais da instituição e adoção de fluxo de informação aos usuários, considerar a comunicação visual (cartazes, informes, em locais visíveis).

## **8- Aleitamento Materno**

**O leite materno deve continuar sendo ofertado ao bebê pelos inúmeros e comprovados benefícios que ele oferece. Considerar os itens de I a IV mencionados no tópico “Puerpério e Alojamento Conjunto”.**

### **As Recomendações:**

Considerar a Nota Técnica nº 07/2020 – DAPES/SAPES/MS para o manejo e orientações para as puérperas/lactantes.

A decisão de amamentar no momento da infecção deve ser discutida e avaliada, junto com a equipe de saúde, considerando a disponibilidade de EPIs, a orientação contínua da equipe sobre boas práticas e os itens de I a V mencionados no tópico “Puerpério e Alojamento Conjunto”. Caso a segurança do processo não esteja garantida deve ocorrer à separação do binômio, com reavaliação frequente para reestabelecimento do vínculo.

Alternativamente a mulher poderá utilizar a ordenha manual ou por bomba até o final da infecção, considerando o uso de EPI e supervisão da equipe multiprofissional garantindo a alimentação do recém-nascido.

É importante que a puérpera/lactante sigam as diretrizes de prevenção disponível em: <http://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/>, para evitar a contaminação do recém-nascido.

Para os recém-nascidos sob cuidados em Unidade Neonatal deve-se considerar a Nota Técnica n.º 47/2018 da Rede Global de Banco de Leite Humano/Ministério da Saúde.

## **9- Recomendações após a alta hospitalar do binômio**

**A equipe deverá se certificar que as orientações oferecidas foram compreendidas.**

**Recomendamos como estratégia a utilização de folders educativos. Disponível em:**

<http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus-covid-19/prevencao-e-controle-de-infeccao>

**Orientações para o Isolamento Domiciliar – COVID-19. Disponível em:**

<http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-controle-de-doencas/homepage/acesso-rapido/comite-de-vigilancia-a-morte-materna-infantil-e-fetal>

## **10-Profissionais**

**Recomendamos para o adequado manejo do paciente com infecção por SARS-CoV-2, que acesse as informações disponíveis em:**

<http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus-covid-19/prevencao-e-controle-de-infeccao>

**Estas orientações podem sofrer mudanças à medida que o conhecimento sobre o vírus evolui.**

## REFERÊNCIAS

Royal College of Obstetricians & Gynaecologists, The Royal College of Midwives. Coronavirus (COVID-19) Infection in Pregnancy .Information for healthcare professionals .Version 1: Published Monday 9 March, 2020

Royal College of Pediatrics and Child Health. COVID-19 - Guidance for paediatric services. Version Published Monday 25 March, 2020

CDC. Interim Guidance on Breastfeeding for a Mother Confirmed or Under Investigation For COVID-19. : [National Center for Immunization and Respiratory Diseases \(NCIRD\), Division of Viral Diseases](#). Última revisão: fevereiro de 2020. Acesso em: 10/03/2020; disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/specific-groups/pregnancy-guidance-breastfeeding.html>

Chen H, Guo J, Wang C, et al. Clinical characteristics and intrauterine vertical transmission potential of COVID-19 infection in nine pregnant women: a retrospective review of medical records. Lancet 2020 acesso em 10/03/2020, disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30360-3](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30360-3)

SÃO PAULO. SES. GUIA SOBRE O CORONA VÍRUS. Disponível em: <http://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. IFF. BLH-IFF/NT 47.18 – Uso do Leite Humano Cru Exclusivo em Ambiente Neonatal. 2018, disponível em:

[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/norma\\_tecnica\\_47.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/norma_tecnica_47.pdf)

MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTA TÉCNICA N. 6/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS – Atenção às gestantes no Contexto da Infecção SARS-COV-2.

BRASIL. PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Lei N. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>

SÃO PAULO. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO. Resolução SS - 28, de 17-3-2020. Estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (doença causada pelo Novo Coronavírus), e dá providências correlatas. Disponível em:

[https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/E\\_R-SS-CGOF-28\\_170320-1.pdf](https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/E_R-SS-CGOF-28_170320-1.pdf)

SÃO PAULO. Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020. Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64862-13.03.2020.html>

SÃO PAULO. Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64864-16.03.2020.html>

Coronavírus (COVID-19). CVE - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac". 2020.

Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus-covid-19/>

Linha de Cuidado Gestante e Puérpera. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Coordenadoria de Regiões de Saúde. Atenção Básica. 2020. Disponível em: [http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/atencao-basica/linha-de-cuidado-ses-sp/gestante-e-puerpera/doc\\_tecnico\\_quadro\\_sinteses\\_e\\_fluxograma\\_gestante.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/atencao-basica/linha-de-cuidado-ses-sp/gestante-e-puerpera/doc_tecnico_quadro_sinteses_e_fluxograma_gestante.pdf)

Cuifang Fan, Di Lei, Congcong Fang, et al. Perinatal Transmission of COVID-19 Associated SARS-CoV-2: Should We Worry? Clinical Infectious Diseases, ciaa226, <https://doi.org/10.1093/cid/ciaa226>

David A. Schwartz (2020) An Analysis of 38 Pregnant Women with COVID-19, Their Newborn Infants, and Maternal-Fetal Transmission of SARS-CoV-2: Maternal Coronavirus Infections and Pregnancy Outcomes. Archives of Pathology & Laboratory Medicine In-Press. <https://doi.org/10.5858/arpa.2020-0901-SA>

